

LEI Nº 003 / 1993



Câmara de Vereadores do
Município de Caetité

PROJETO DE LEI Nº 04 de 14.05.93

Sanciono e promulgo
em tempo hábil o Pro-
jeto de Lei que se
transforma na Lei nº
003 de 14.05.93.

OLIMAR OLIVEIRA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Altera o horário de funcionamen-
to dos estabelecimentos bancários
e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ, Estado da Bahia, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - O horário de atendimento ao público dos estabelecimentos
bancários do Município de Caetité, passará a ser de 10:00
às 15:00 horas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de maio de 1993

Edilson Batista de Souza
Edilson Batista de Souza
Presidente

Exuperio Léo Silva
Exuperio Léo Silva
1º Secretário